



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 02/06/22,  
Foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o (a) Lei de nº 2.052  
do dia 02/06/22  
Piracanjuba 02/06/22  
R.R.  
Secretário de Administração

**Lei nº 2.052/2022**  
De 02 de junho de 2022

**“Revoga Lei Municipal, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Revoga a Lei nº 1.522/2011, de 13 de setembro de 2011, que “Autoriza desafetação e cessão em comodato de imóvel de uso de bem público municipal e dá outras providências”.

**Parágrafo Único** – A área municipal com matrícula Av. 1-10.467, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Piracanjuba deverá retornar ao patrimônio público municipal, devendo o Cartório de Registro de Imóveis cancelar o registro da matrícula Av. 1-10.467, que cedeu em comodato a área à Igreja Assembleia de Deus.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (02/06/2022).

Claudiney Antonio Machado  
Prefeito

Rodrigo Rodrigues Alves  
Secretário de Administração